

Processo n.: @RCO 17/00159981

Assunto: Recurso de Reexame de Conselheiro da decisão exarada no Processo n. RLA-13/00294830

Interessado: Julio César Garcia

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 509/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Reexame de Conselheiro interposto pelo Conselheiro Julio César Garcia, com fundamento no art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 para, no mérito, **dar provimento** para cancelar item 6.3.1 do Acórdão n. 0717/2015, exarado nos autos do processo RLA n. 13/00294830;

2. Recomendar a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul que seja observada a dedicação exclusiva estipulada pela Lei Complementar Municipal nº 101/2010, de 06 de outubro de 2010, aos servidores que integram a Estratégia Saúde da Família;

3. Dar ciência da Decisão, Voto do Relator e Parecer da DRR ao Conselheiro Julio César Garcia e a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Ata n.: 59/2017

Data da sessão n.: 28/08/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal (Relator) e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC